



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

EDITAL N. 003/2023

**“DIVULGA QUE FOI  
INTERPOSTO RECURSO  
CONTRA 01 (UMA)  
INSCRIÇÃO EM RELAÇÃO  
ÀS INSCRIÇÕES PARA O  
PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO”.**

**WILTON SANTOS DE SOUSA**, servidor Público municipal efetivo, portador da matrícula nº840. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de professores, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DIVULGAR** que foi interposto recurso contra uma inscrição em relação às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 para contratação temporária de professores.

**Art.2º.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 13 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**WILTON SANTOS DE SOUSA**  
Presidente da Comissão

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 13 / 03 / 23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 14 / 03 / 23, ano XVII edição nº 4.122, pág. 202.

  
Assinatura/Carimbo

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

**AF nº 351/2023 – ITEM- 19- Pregão Eletrônico nº 22/2022**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro nos art. 156 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 e incisos da Lei Federal nº. 14133/21. **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 13 de Março de 2023.

**Elaine T. Moura**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 264/2023 - GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 264/2023 - GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido do servidor, o Sr. **GERCI BORGES NETO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21833150, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 051.209.841-77, do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU de Canabrava do Norte – MT, conforme memorando de solicitação de exoneração n. 066/2023/SINSPU, em anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 13 de março de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N. 003/2023**

**EDITAL N. 003/2023**

**“DIVULGA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO CONTRA 01 (UMA) INSCRIÇÃO EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO”.**

**WILTON SANTOS DE SOUSA**, servidor Público municipal efetivo, portador da matrícula n. 840. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de professores, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DIVULGAR** que foi interposto recurso contra uma inscrição em relação às inscrições para o Processo **Seletivo Simplificado Nº 002/2023** para contratação temporária de professores.

**Art.2º.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 13 de março de 2023.

**WILTON SANTOS DE SOUSA**

Presidente da Comissão

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 266/2023 – GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 266/2023 – GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso